



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

061

LEI Nº 1.084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.978

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o funcionamento de um (1) PAS (Posto de Atendimento Sanitário) no Bairro do Massaguaçu.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para funcionamento de um (1) Posto de Atendimento Sanitário (PAS) no Bairro do Massaguaçu.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do citado convênio é de um(1) ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por igual período e no máximo até 5(cinco) anos, salvo denúncia, com antecedência de 60(sessenta) dias.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.978

Dr. José Bourabebby
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de dezembro de 1.978

Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.